

CHAMAMENTO INTERNO MÚSICA NA REDE Nº 02/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo torna pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) destinadas ao atendimento do projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, PROGRAMA PIPEI - SEDU - DI 031.2025.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 1.1. O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008, na escola estadual de ensino fundamental e médio “Liceu Muniz Freire”, em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 35 bandas escolares, distribuídas em 27 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1500 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos aos candidatos à bolsa:

- Estar cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio na Rede Pública Estadual de ensino;
- Participar ativamente das atividades pedagógicas em uma das bandas escolares integrantes do Programa Música na Rede;
- Possuir até 22 anos de idade;
- Estar devidamente matriculado no Programa Música na Rede no ano de 2026 <https://musicanarede.fames.es.gov.br/formulario-de-inscricao> ;
- Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2024/25 (somente quem foi bolsista do projeto no ano anterior).

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas as seguintes bolsas para a função de **Monitor Escolar** e **Monitor de Grupo de Referência**, nas Bandas Escolares e nos Grupos de Referência do Projeto Bandas nas Escolas, conforme o quadro a seguir:

Município	Escola	Vagas	MODALIDADE DE BOLSA
Afonso Cláudio	EEEFM Elvira Barros	01	B-PIG IX
Baixo Guandu	EEEFM José Damasceno Filho	01	B-PIG IX
Ibiraçu	EEEFM Nossa Sra da Saúde	01	B-PIG IX
Mantenópolis	EEEFM Christiano Dias Lopes	01	B-PIG IX
São Gabriel Da Palha	CEEMTI Governador Gerson Camata	01	B-PIG IX
São José Do Calçado	EEEFM Mercês Garcia Vieira	01	B-PIG IX
Santa Maria de Jetibá	EEEFM Alto Rio Possmoser	01	B-PIG IX
São Mateus	EEEFM Santo Antônio	01	B-PIG IX
	EEEFM Wallace Castello Dutra	01	B-PIG IX
Vila do Riacho	EEEFM Ermentina Leal	01	B-PIG IX
Banda Jovem Sul	Cachoeiro de Itapemirim	08	B-PIG VIII
Banda Jovem Centro	Vitória	08	B-PIG VIII
Banda Jovem Norte	Linhares	03	B-PIG VIII

3.2. Em caso de vacância de vagas de monitoria nas Bandas Escolares, os regentes poderão, a qualquer momento, iniciar novos processos seletivos internos, a fim de preencher o quadro de vagas.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa tem início previsto para o mês de maio de 2026, com término em dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 4.2. O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. Para alunos na função **Monitor de Grupo de Referência**, o bolsista receberá a bolsa B-PIG VIII, no valor mensal de R\$ 700,00.
- 5.2. Para alunos na função de **Monitor Escolar**, que estão cursando o Ensino Médio, o bolsista receberá a bolsa B-PIG IX, no valor mensal de **R\$450,00**.
- 5.3. Para alunos na função de **Monitor Escolar**, que estão cursando o Ensino Fundamental, o bolsista receberá a bolsa B-PIG X, no valor mensal de **R\$300,00**.

6. DOS ENSAIOS E ATIVIDADES

- 6.1. Os bolsistas deverão participar, regular e assiduamente, das atividades de ensaio, aulas e apresentações da Banda Escolar ou Grupo de Referência ao qual estiverem ligados, estabelecidas de acordo com as demandas e necessidades de cada grupo.
- 6.2. Os dias e horários de atividades poderão ser alterados conforme as necessidades das Bandas Escolares ou Grupo de Referência, bem como do Projeto Bandas nas Escolas, havendo a possibilidade de atividades pedagógicas e artísticas distintas das informadas para os ensaios semanais, incluindo-se feriados e pontos facultativos.
- 6.3. Datas e horários de atividades artísticas serão informadas com devida antecedência pelos regentes das Bandas Escolares ou Grupo de Referência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Aos Monitores Escolares e Monitores de Grupo de Referência, caberá:

- a) Auxiliar os regentes em quaisquer atividades que estejam relacionadas ao bom funcionamento da Banda Escolar na qual estiver lotado;
- b) Auxiliar o regente nas atividades didático-pedagógicas das Bandas Escolares, contribuindo para o fomento e o interesse do grupo na aquisição de conhecimento específico;
- c) Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pelo regente;
- d) Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas das Bandas Escolares, em qualquer localidade;
- e) A observância dos horários de atividades e das observações pelos alunos monitores não deverá, de forma alguma, impedi-lo de frequentar as aulas regulares em seu turno escolar, sendo que as atividades deverão ser realizadas em seu contraturno escolar, observadas as exceções;
- f) Trajar-se de acordo com as instruções prévias dos regentes das Bandas Escolares durante os ensaios e as apresentações públicas;
- g) Acatar as determinações da direção, tanto na área artística quanto disciplinar;
- h) Não utilizar, durante as aulas e na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- i) Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- j) Não se ausentar dos ensaios e das apresentações das Bandas Escolares sem a justificativa devidamente documentada;
- k) Estudar previamente o repertório, exercícios e demais atividades enviadas pelos regentes;
- l) Ajudar no traslado dos instrumentos e montagens de materiais nos ensaios/apresentações;

- m) Os alunos monitores, com idade acima de 16 anos, poderão ser convocados pelo Projeto Bandas nas Escolas para atividades pedagógicas, de acordo com as demandas do projeto.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- 8.1.1. **Primeira Etapa** - Inscrição;
- 8.1.2. **Segunda Etapa** - Entrevista;
- 8.1.3. **Terceira Etapa** - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Da primeira Etapa:

- 9.1.1. Os regentes estarão responsáveis por divulgar internamente, no âmbito da Banda Escolar ou Grupo de Referência pelo qual é responsável, a abertura do Processo Seletivo para a vaga de Monitor Escolar e Monitor de Grupo de Referência;
- 9.1.2. Caso houver a necessidade da realização de mais de um Processo Seletivo interno durante a vigência deste Chamamento Interno, por conta da vacância da bolsa em alguma das Bandas Escolares relacionadas no presente edital, o regente estará responsável por divulgar novamente, de maneira interna, a disponibilidade da referida bolsa;
- 9.1.3. As candidaturas deverão ser apresentadas pelos alunos interessados aos regentes de cada uma das Bandas Escolares ou Grupo de Referência relacionados no quadro de vagas (item 3.1), que estarão responsáveis pela apreciação e organização das inscrições;
- 9.1.4. Após as inscrições, os alunos serão avaliados pelo regente de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.2, e os resultados serão apresentados de maneira pública para os integrantes da Banda Escolar ou Grupo de Referência;
- 9.1.5. Casos omissos serão analisados pela coordenação do Projeto Bandas nas Escolas.

9.2. Da segunda etapa:

- 9.2.1. A segunda etapa consistirá em entrevista, realizada por cada Regente das Bandas Escolares ou Grupo de Referência, com os alunos que se candidatarem às vagas oferecidas;
- 9.2.2. O processo de convocação para as entrevistas e seleção dos candidatos será interno, podendo ser manejado pelos próprios regentes, de acordo com as necessidades das Bandas Escolares ou Grupo de Referência, bem como a disponibilidade de vagas para bolsa;

- 9.2.3. Para a entrevista, serão considerados aspectos gerais da participação dos alunos candidatos nas atividades das Bandas Escolares, como: proatividade em relação às demandas do grupo; organização e pontualidade; bom comportamento disciplinar; interesse em relação ao conteúdo ministrado nas aulas e ensaios; domínio exemplar dos conhecimentos musicais concernentes às atividades do grupo que compõem.

9.3. Da terceira etapa:

- 9.3.1. Após o resultado da segunda etapa, a coordenação agendará uma reunião por videochamada ou presencialmente com os candidatos classificados para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.
- 9.3.2. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- 9.3.3. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
- Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - RG;
 - CPF;
 - Declaração de matrícula do Ensino Médio ou Fundamental;
 - Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>);
 - Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
 - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
 - Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
 - Plano de atividades do bolsista.

9.4. Para recebimento da bolsa, o candidato deverá:

- Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;

- b) Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- c) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- d) Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

9.5. A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

9.6. Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES;
- d) Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

9.7. O candidato terá o prazo máximo de 15 dias úteis para entrega dos documentos solicitados, sendo considerado desistente após este período.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições (Primeira Etapa)	Disponíveis a partir da publicação do presente Chamamento Interno

Divulgação dos inscritos	Periodicamente, de maneira interna, nas Bandas Escolares ou Grupo de Referência
Entrevistas (Segunda Etapa)	Periodicamente, de acordo com as demandas das Bandas Escolares ou Grupo de Referência
Divulgação do resultado	Periodicamente, de maneira interna, nas Bandas Escolares ou Grupo de Referência
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	De acordo com a demanda do projeto
Previsão de início das atividades	De acordo com a demanda do projeto

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) Falecimento do bolsista.

11.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

12.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

12.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

12.5. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail projetobandasnascolas.pgm@gmail.com.

- 12.6. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 12.7. Os candidatos poderão esclarecer dúvidas relacionadas ao presente edital através do endereço de e-mail projetoBandasnasEscolas.pgm@gmail.com.
- 12.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 12.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 10 de abril de 2026.

ANEXO I - Termo de Uso de Imagem e Áudio

Termo de Uso de Imagem e Áudio

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à _____, no município de _____, ES, AUTORIZO o uso de minha imagem e áudio em fotos e/ou gravações, sem finalidade comercial, para ser utilizada em todas as atividades do *Programa Música na Rede*. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, redes sociais, vídeo aulas e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - Termo de Uso de Imagem e Áudio (Menores de 18 anos)

Termo de Uso de Imagem e Áudio

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à _____, no município de _____, ES, responsável pelo aluno(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, AUTORIZO o uso de sua imagem e áudio em fotos e/ou gravações, sem finalidade comercial, para ser utilizada em todas as atividades do *Programa Música na Rede*. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, redes sociais, vídeo aulas e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2026.